ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Início: 14/03/2013 Validade/Término: 13/03/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar

Razão Social: CLEIDINEI FERREIRA KLEMS ME
CNPJ: 04.231.491/0001-32
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 117 – Centro – Inácio Martins/PR
Telefone: (42) 3667-1295
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: Cleidinei Ferreira Klems
Cargo: Empresário
R.G.: 5.428.830-1
CPF: 759.626.249-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1 Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

2.3 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

2.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações

corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.3 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

3.4 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

3.5 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

4.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso.

4.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

4.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

4.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

4.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

6.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

6.2 Compete à Prefeitura:

6.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

6.2.2 Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

6.2.3 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

6.2.7 Indicar o gestor do contrato;

6.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, 14 de março de 2013

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Cleidinei Ferreira Klems
Cleidinei Ferreira Klems ME
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
							123.337,15
Fornecedor: 1645-4 CLEIDINEI FERREIRA KLEMS ME			CNPJ: 04.231.491/0001-32 Telefone: 42 36671265		Status: Habilitado		
							123.337,15
Lote 001 - Lote 001							
001	2612 ABOBRINHA	KG	1.800,00	Habilitado	CEASA	1,65	2.970,00
004	2615 ACUCAR CRISTAL 5KG	UN	50,00	Habilitado	SUPER ACUCAR	7,25	362,50
007	2618 AGRIAO MACO 300 GRAMAS	UN	500,00	Habilitado	CEASA	1,95	975,00
010	2621 ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG	PCT	30,00	Habilitado	RAMPINELI	8,65	259,50
012	2623 ARROZ PARBOILIZADO 5KG	PCT	870,00	Habilitado	NANOELI	8,85	7.699,50
018	2629 BATATA INGLESA	KG	3.215,00	Habilitado	CEASA	1,28	4.115,20
021	2632 BIFE DE ALCATRA	KG	210,00	Habilitado	FRIGOESTE	16,95	3.559,50
022	2633 BIFE DE FIGADO BOVINO	KG	130,00	Habilitado	FRIGOESTE	3,85	500,50
028	2639 BISTECA SUINA	KG	50,00	Habilitado	PERDIGAO	7,45	372,50
031	2642 BROCOLIS MACO 450 GRAMAS	UN	1.500,00	Habilitado	CEASA	1,88	2.820,00
033	2644 CARNE BOVINA COXAO MOLE	KG	4.050,00	Habilitado	FRIGODASKO	11,95	48.397,50
035	2646 CARNE SUINA (PERNIL)	KG	190,00	Habilitado	PERDIGAO	6,45	1.225,50
045	2656 CONTRA FILET COM OSSO	KG	50,00	Habilitado	FRIGOESTE	11,70	585,00
047	2658 COUVE MANTEIGA MACO 400 GRAMAS	UN	500,00	Habilitado	CEASA	1,49	745,00
052	2663 ESPINAFRE MACO 500G	UN	500,00	Habilitado	CEASA	1,85	925,00
058	2669 FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL 5 KG	PCT	265,00	Habilitado	DONA BULALIA	6,98	1.849,70
064	2675 FILE MIGNHON	KG	30,00	Habilitado	FRIGOESTE	12,80	384,00
075	2686 LARANJA LIMA	KG	1.500,00	Habilitado	CEASA	1,95	2.925,00
082	2693 LINGUICA CALABRESA	KG	20,00	Habilitado	FRIGODASKO	6,85	137,00
083	2694 LINGUICA SUINA PURA	KG	10,00	Habilitado	FRIGOZELLA	9,10	91,00
090	2706 MAMAO FORMOSA	KG	5.000,00	Habilitado	CEASA	1,65	8.250,00
091	2711 MAMAO PAPAYA	KG	700,00	Habilitado	CEASA	2,75	1.925,00
094	2717 MELANCIA	KG	1.500,00	Habilitado	CEASA	0,62	930,00
098	2434 MORTADELA DE FRANGO COM 01 KG	UN	20,00	Habilitado	FRIGODASCO	4,35	87,00
100	2740 MUSCULO BOVINO SEM OSSO	KG	1.140,00	Habilitado	FRIGOESTE	7,95	9.063,00
104	2748 PALMITO DE ACAI EM CONSERVA INTEIRO 300 GRAMA	UN	30,00	Habilitado	GINI	6,45	193,50
105	2749 PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	2.025,00	Habilitado	PIONEIRO	5,78	11.704,50
106	2750 PEPINO INTEIRO EM CONSERVA 300 GRAMAS	UN	30,00	Habilitado	LOSI	2,55	76,50
109	2756 PIMENTAO AMARELO	KG	5,00	Habilitado	CEASA	5,75	28,75
110	2757 PIMENTAO VERDE	KG	5,00	Habilitado	CEASA	2,95	14,75
111	2758 PIMENTAO VERMELHO	KG	5,00	Habilitado	CEASA	5,85	29,25
112	2759 PIRULITO 700 GRAMAS	PCT	220,00	Habilitado	BOAVISTENSE	3,65	803,00
114	2761 PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	35,00	Habilitado	CEASA	13,75	481,25
116	2763 QUEIJO PRATO FATIADO	KG	15,00	Habilitado	FRIMESA	15,30	229,50
118	2765 QUIRERA DE MILHO BRANCA 1 KG	PCT	80,00	Habilitado	KIMILHO	2,85	228,00
122	2769 SAL GROSSO 1KG	PCT	55,00	Habilitado	DIANA	0,85	46,75
124	2771 SALSICHA DE FRANGO OU BOVINA	KG	2.000,00	Habilitado	PEPETI	4,15	8.300,00
128	2775 TOUCINHO	KG	10,00	Habilitado	DONA NENA	4,75	47,50

VALOR TOTAL: 123.337,15

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Cleidinei Ferreira Klems
Cleidinei Ferreira Klems ME
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Início: 14/03/2013 Validade/**Término**: 13/03/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar

Razão Social: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 04.169.552/0001-89
Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, nº 712 – Centro – Inácio Martins/PR
Telefone: (42) 3667-1939
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: Helio Miguel Stroparo
Cargo: Sócio Administrador
R.G.: 4.639.351-1 PR
CPF: 508.839.419-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1 Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

2.3 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

2.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações

corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.3 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

3.4 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

3.5 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

4.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso.

4.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

4.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

4.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

4.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

6.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

6.2 Compete à Prefeitura:

6.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

6.2.2 Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

6.2.3 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

6.2.7 Indicar o gestor do contrato;

6.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, 14 de março de 2013

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Helio Miguel Stroparo
Helio Miguel Stroparo Supermercados
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 2330-2 HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA			**CNPJ: 04.169.552/0001-89 Telefone: 42 36671939**		**Status: Habilitado**		99.109,15
Lote 001 - Lote 001							99.109,15
005	2616 ACUCAR REFINADO 5 KG	PCT	1.120,00	Habilitado	alto alegre	7,99	8.948,80*
009	2620 AMIDO DE MILHO 1 KG	CX	100,00	Habilitado	lorenz sache	2,50	250,00 *
013	2624 AVEIA INTEGRAL 500 GRAMAS	PCT	1.000,00	Habilitado	top max	2,50	2.500,00*
015	2626 BALAS MASTIGAVEL 700 GRAMAS	PCT	310,00	Habilitado	pietrobon	3,45	1.069,50*
019	2630 BATATA SALSA IN NATURA EMBALAGENS CAIXA PLAST	KG	1.600,00	Habilitado	ceasa	3,25	5.200,00*
026	2637 BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 GRAMAS	UN	3.040,00	Habilitado	ninfa	1,70	5.168,00*
027	2638 BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS TIPO AGUA E SAL	PCT	10.120,00	Habilitado	ninfa	1,60	16.192,00*
030	2641 BOMBOM PACOTE COM 01 KG	PCT	1.070,00	Habilitado	dizziolli	8,45	9.041,50*
037	2648 CENOURA	KG	1.770,00	Habilitado	ceasa	1,56	2.761,20*
051	2662 ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	730,00	Habilitado	oderich	1,05	766,50 *
054	2665 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850 GRAMAS	UN	850,00	Habilitado	petitosa	2,95	2.507,50*
055	2666 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA COM 1KG	PCT	130,00	Habilitado	monsil	2,10	273,00 *
057	2668 FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG	PCT	785,00	Habilitado	flor da serra	2,49	1.954,65*
059	2670 FARINHA PARA QUIBE 500 GRAMAS	PCT	330,00	Habilitado	jandira	1,49	491,70 *
065	2676 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N103, EMBALAGEM COM	UN	200,00	Habilitado	brigitta	1,38	276,00 *
066	2677 FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	5.150,00	Habilitado	pramim	4,13	21.269,50*
068	2679 GELATINA EM PO 85 GRAMAS	UN	150,00	Habilitado	neilar	0,49	73,50 *
076	2687 LARANJA PERA	KG	6.000,00	Habilitado	ceasa	0,89	5.340,00*
080	2691 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TP.	CX	1.260,00	Habilitado	lider/mumu	1,68	2.116,80*
095	2719 MILHO PARA CANJICA BRANCA 1KG	PCT	1.000,00	Habilitado	sinha	2,41	2.410,00*
097	2436 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	830,00	Habilitado	oderich	1,20	996,00 *
101	2743 NESTON LATA DE 400 GRAMAS	LTA	600,00	Habilitado	nestle	6,70	4.020,00*
107	2752 PEPINO SALADA	KG	530,00	Habilitado	ceasa	1,60	848,00 *
115	2762 PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE 85 GRAMAS	UN	240,00	Habilitado	apti/neilar	0,60	144,00 *
117	2764 QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG	PCT	1.800,00	Habilitado	sinha	1,20	2.160,00*
120	2767 REFRIGERANTE PET 2LT	UN	200,00	Habilitado	neon	2,28	456,00 *
129	2776 VAGEM	KG	500,00	Habilitado	ceasa	3,75	1.875,00*

VALOR TOTAL: 99.109,15

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Helio Miguel Stroparo
Helio Miguel Stroparo Supermercados
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Início: 14/03/2013 Validade/Término: 13/03/2014
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar

Razão Social: LICITAL COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 11.447.252/0001-80
Endereço: Rua Anne Frank, nº 3189 – Boqueirão – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3095-8070
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: Paulo Sérgio Moreira
Cargo: procurador
R.G.: 105.323.523-8
CPF: 593.902.040-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.
1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1 Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.
2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
2.3 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
2.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
3.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.3 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.
3.4 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.
3.5 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução*

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

4.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso.

4.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

4.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

4.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

4.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

6.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

6.2 Compete à Prefeitura:

6.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

6.2.2 Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

6.2.3 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

6.2.7 Indicar o gestor do contrato;

6.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, 14 de março de 2013

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Sérgio Moreira
Licital Comercial Ltda EPP
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Classificação por Fornecedor

Pregão 22/2013

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5013-0 LICITAL COMERCIAL LTDA EPP			**CNPJ: 11.447.252/0001-80**	**Telefone: (41) 30958070**	**Status: Habilitado**		34.577,25	
Lote 001 - Lote 001							34.577,25	
003	2614 ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS	PCT	1.550,00	Habilitado	GALACTIKO	1,44	2.232,00	*
011	2622 ARROZ INTEGRAL 01 KG	PCT	100,00	Habilitado	CHINES	2,10	210,00	*
014	2625 AZEITONA VERDE COM CAROCO 500 GRAMAS	UN	30,00	Habilitado	LA VIOLETERA	4,45	133,50	*
024	2636 BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE 800 GRAMAS TIPO	PCT	3.040,00	Habilitado	PRODASA	3,59	10.913,60	*
032	2643 CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	UN	886,00	Habilitado	ODEBRECHT GOLDEN	5,40	4.779,00	*
067	2678 FUBA AMARELO FINO 1 KG	PCT	1.530,00	Habilitado	PORTAL	1,00	1.530,00	*
088	2699 MACARRAO TIPO ESPAGUETE 8 COM 1KG	PCT	2.515,00	Habilitado	JOIA	2,45	6.161,75	*
089	2705 MACARRAO TIPO PARAFUSO COM 1KG	PCT	2.635,00	Habilitado	JOIA	2,34	6.165,90	*
092	2713 MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UN	160,00	Habilitado	COAMO	2,30	368,00	*
119	2766 REFRESCO EM PO ADOÇADO 450 GRAMAS	PCT	500,00	Habilitado	CELLI	1,60	800,00	*
130	2777 VINAGRE BRANCO 900 ML	UN	1.510,00	Habilitado	HEINING	0,86	1.283,50	*
						VALOR TOTAL:	34.577,25	

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Sérgio Moreira
Licital Comercial Ltda EPP
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Início: 14/03/2013 Validade/Término: 13/03/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES – ME
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacífico Borges, nº 242 – Rio Bonito – Irati/PR
Telefone: (42) 3422-3601
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: Osmair Rodrigues
Cargo: Empresário
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1 Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

2.3 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

2.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações

corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.3 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

3.4 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

3.5 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

4.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso.

4.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

4.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

4.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

4.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

6.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

6.2 Compete à Prefeitura:

6.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

6.2.2 Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

6.2.3 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

6.2.7 Indicar o gestor do contrato;

6.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, 14 de março de 2013

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - ME
End.: Rua Pacífico Borges, 242
CNPJ 05.617.560/0001-06
Fone: (42) 3422-3011 - IRATI - PR

Osmair Rodrigues
Osmair Rodrigues ME
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Fornecedor: 4028-2 OSMAIR RODRIGUES - ME **CNPJ: 03.517.560/0001-86** **Telefone: (42) 3422-3601** **Status: Habilitado** 94.955,40

Lote 001 - Lote 001 94.955,40

002	2613	ACELGA	UN	1.500,00	Habilitado	CEASA	1,69	2.535,00	*
008	2619	ALHO	KG	130,00	Habilitado	CEASA	9,00	1.170,00	*
016	2627	BANANA CATURRA	KG	5.070,00	Habilitado	CEASA	0,79	4.006,30	*
017	2628	BANANA PRATA	KG	600,00	Habilitado	CEASA	1,55	930,00	*
020	2631	BETERRABA	KG	240,00	Habilitado	CEASA	1,79	429,60	*
023	2634	BISCOITO DOCE COM GLACE 350 GRAMAS TIPO ROSQU	PCT	3.040,00	Habilitado	PRODASA	1,95	5.928,00	*
034	2645	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE	KG	2.650,00	Habilitado	FRIGODASKO	10,50	27.825,00	*
036	2647	CEBOLA	KG	550,00	Habilitado	CEASA	1,60	880,00	*
042	2653	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 50 GRAMAS	PCT	100,00	Habilitado	VISCONTI	0,90	90,00	*
043	2654	CHUCHU	KG	1.000,00	Habilitado	CEASA	0,89	890,00	*
046	2657	COUVE FLOR	UN	1.000,00	Habilitado	CEASA	1,70	1.700,00	*
049	2660	DOCE DE LEITE EM PASTA 900GR	UN	300,00	Habilitado	AUREA	4,50	1.350,00	*
050	2661	DOCE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	UN	40,00	Habilitado	MIRIAN	1,80	72,00	*
062	2673	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO 125 GRAMAS	UN	275,00	Habilitado	PAKMAYA	2,50	687,50	*
071	2682	IOGURTE SABOR COCO COM 01 LITRO	PCT	700,00	Habilitado	LACTO BOM	1,60	1.120,00	*
072	2683	IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO	PCT	1.550,00	Habilitado	LACTO BOM	1,48	2.294,00	*
073	2684	IOGURTE SABOR PESSEGO COM 01 LITRO	PCT	750,00	Habilitado	LACTO BOM	1,55	1.162,50	*
074	2685	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS 01 LITRO	PCT	750,00	Habilitado	LACTO BOM	1,55	1.162,50	*
079	2690	LEITE EM PO INTEGRAL COM VITAMINAS C, A E D S	UN	300,00	Habilitado	NESTLE	7,95	2.385,00	*
084	2695	LINGUICA TOSCANA	KG	50,00	Habilitado	FRIGONESI	7,30	365,00	*
085	2696	MACA GALA NACIONAL OU FUGI	KG	7.070,00	Habilitado	CEASA	1,80	12.726,00	*
086	2697	MACARRAO CABELO DE ANJO 1 KG	PCT	500,00	Habilitado	LE SORELLE	3,48	1.740,00	*
087	2698	MACARRAO TALHARIN COM 01 KG	PCT	2.550,00	Habilitado	LE SORELLE	3,19	8.134,50	*
099	2731	MUCILON SACHE DE 600 GRAMAS	UN	600,00	Habilitado	NUTRIMENTAL	5,89	3.534,00	*
103	2746	OVOS CAIXA COM 1 DUZIA CAIXA PLASTICA OU PAPE	CX	530,00	Habilitado	YAMADA	3,15	1.669,50	*
108	2754	PESSEGO	KG	1.000,00	Habilitado	CEASA	3,00	3.000,00	*
113	2760	PONKAN	KG	1.000,00	Habilitado	CEASA	1,70	1.700,00	*
121	2768	REPOLHO	UN	1.700,00	Habilitado	CEASA	1,40	2.380,00	*
127	2774	TOMATE SALADA	KG	1.000,00	Habilitado	CEASA	3,00	3.090,00	*

VALOR TOTAL 94.955,40

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - ME
End.: Rua Pacífico Borges, 242
CNPJ 03.517.560/0001-86
Fone: (42) 3422-3601 - IRATI - PR

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Osmair Rodrigues
Osmair Rodrigues ME
Empresário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Início: 14/03/2013 Validade/**Término**: 13/03/2014

Objeto: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar**

Razão Social: PETRICON LTDA
CNPJ: 04.326.168/0001-42
Endereço: Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 1550 – Batel – Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3622-7562
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: José Feliciano Ferreira
Cargo: Sócio Administrador
R.G.: 804.392-2
CPF: 143.325.909-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento da demanda das Secretarias Municipais e da Merenda Escolar.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1 Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

2.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

2.3 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

2.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações

corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.3 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

3.4 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

3.5 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

4.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso.

4.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

4.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

4.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

4.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

5.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

6.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

6.2 Compete à Prefeitura:

6.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

6.2.2 Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

6.2.3 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

6.2.7 Indicar o gestor do contrato;

6.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, 14 de março de 2013

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

José Feliciano Ferreira
Petricon Ltda
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4439-3 PETRICON LTDA			**CNPJ: 04.326.168/0001-42**		**Telefone: 42 36227562**	**Status: Habilitado**	71.438,64	
Lote 001 - Lote 001							71.438,64	
006	2617 ADOCANTE 100 ML	UN	12,00	Habilitado	ADOCIL	0,92	11,04	*
025	2636 BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS TIPO ROS	PCT	3.000,00	Habilitado	ISABELA	3,45	10.350,00	*
029	2640 BOLACHAO DE MEL 800 GRAMAS	PCT	1.010,00	Habilitado	BELAMIN	3,94	3.979,40	*
038	2649 CHA MATE TOSTADO 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS	CX	1.120,00	Habilitado	BITURUNA	1,34	1.500,80	*
039	2650 CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA 40 GRAMAS COM 2	CX	500,00	Habilitado	BITURUNA	1,34	670,00	*
040	2651 CHA MATE TOSTADO SABOR LARANJA 40 GRAMAS 25 S	CX	500,00	Habilitado	BITURUNA	1,34	670,00	*
041	2652 CHA MATE TOSTADO SOLTO 200 GRAMAS	CX	1.500,00	Habilitado	81	1,58	2.370,00	*
044	2655 COCO RALADO 200 GRAMAS	UN	200,00	Habilitado	CHEFE	2,00	400,00	*
048	2659 DOCE DE FRUTAS CREMOSO 01KG	UN	405,00	Habilitado	MIRIAN	3,45	1.397,25	*
053	2664 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS	UN	40,00	Habilitado	QUERO	1,14	45,60	*
056	2667 FARINHA DE MILHO AMARELA COM 1KG	UN	700,00	Habilitado	JOÃO & JOHN	1,50	1.050,00	*
060	2671 FEIJAO PRETO ESPECIAL 1 KG	PCT	1.325,00	Habilitado	DE RANCHO	2,70	3.577,50	*
061	2672 FEIJAO TIPO CARIOQUINHA 1 KG	PCT	1.200,00	Habilitado	DE RANCHO	3,55	4.260,00	*
063	2674 FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GRAMAS	UN	160,00	Habilitado	NEILAR	1,51	241,60	*
070	2681 GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM 50 UNIDADES	UN	500,00	Habilitado	NOBRE	0,60	300,00	*
078	2689 LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS	PCT	7.020,00	Habilitado	SANCOR	4,49	31.519,80	*
093	2715 MARGARINA SEM SAL COM 500G	UN	1.000,00	Habilitado	PRIMÉ	1,19	1.190,00	*
096	2725 MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	UN	550,00	Habilitado	KI-TAL	1,28	704,00	*
102	2745 OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	2.265,00	Habilitado	CONCÓRDIA	2,97	6.727,05	*
123	2770 SAL REFINADO IODADO 1KG	PCT	760,00	Habilitado	MIMOSAL	0,59	448,40	*
126	2773 TEMPERO COMPLETO COM 280 GRAMAS	UN	20,00	Habilitado	NEILAR	1,31	26,20	*

VALOR TOTAL: 71.438,64

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

José Feliciano Ferreira
Petricon Ltda
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG